



33870491



08250.000222/2025-59



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (D. 10426/2020) Nº 2/2025**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Nome da autoridade competente:

Número do CPF:

Unidade Gestora Técnica:Secretaria Nacional de Direitos Digitais-
SEDIGI / Ministério da Justiça e Segurança
Pública-MJSPLílian Manoela Monteiro Cintra de Melo
CPF: 072.207.064-05**Unidade Orçamentária Operacional:**Subsecretaria de Administração-SAA /
Ministério da Justiça e Segurança Pública-
MJSPDébora de Souza Januário
CPF: 712.315.791-53

A SEDIGI exercerá a função de unidade gestora técnica, responsável pela gestão, acompanhamento e decisões de mérito do TED, enquanto a SAA atuará como unidade gestora operacional, encarregada da execução orçamentária

	e financeira, mediante solicitação formal da SEDIGI.
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Diretoria de Segurança e Prevenção de Riscos no Ambiente Digital / Secretaria Nacional de Direitos Digitais / Ministério da Justiça e Segurança Pública
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	PORTARIA SE/MJSP Nº 1.411, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	UG 200005 – Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG 200471 - Secretaria Nacional de Direitos Digitais

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Nome da autoridade competente:	CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Número do CPF:	263.111.783-20
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo	Gabinete do Reitor

acompanhamento da execução do objeto do TED:	
2.2. UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	Universidade Federal do Ceará UFC - 153045. Gestão: 15224
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Universidade Federal do Ceará UFC - 153045. Gestão: 15224
Observações: <i>a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</i> <i>b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</i>	

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Realização de pesquisa qualitativa nacional, por meio de grupos focais com crianças e adolescentes de 9 a 17 anos, abrangendo as cinco regiões do Brasil, incluindo populações sub-representadas, visando mapear experiências, percepções, entendimentos e desafios acerca das questões de aferição etária envolvidas na utilização de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
a) Compete à SEDIGI, na qual idade de Unidade Descentralizadora e Gestora Técnica: I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - solicitar à SAA a descentralização de créditos orçamentários;

IV - solicitar à SAA o repasse dos recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - solicitar à SAA a emissão de certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XII - adotar providências para instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XIII - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

b) Compete à SAA, na qualidade de Unidade Gestora Operacional:

I - efetuar, mediante solicitação formal da SEDIGI, os registros no SIAFI e demais sistemas orçamentários e financeiros;

II - emitir o certificado de disponibilidade orçamentária e proceder à ordenação das despesas;

III - descentralizar créditos e repassar recursos em conformidade com o cronograma aprovado;

IV - Ipublicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de 20 (vinte dias), contado da data da assinatura; e

V - designar os agentes públicos federais, indicado pela SEDIGI, que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de 20 (vinte dias), contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

VI - manter atualizada a execução orçamentária e financeira até a conclusão do instrumento;

VII - prestar apoio operacional à SEDIGI nas atividades administrativas e contábeis relacionadas à execução;

VIII - promover a devolução de eventuais saldos de créditos e recursos financeiros não utilizados;

IX - cooperar com a SEDIGI e órgãos de controle, disponibilizando relatórios e documentos comprobatórios;

X - designar servidores responsáveis pelo apoio operacional e financeiro do TED;

XI - assegurar que toda execução operacional ocorra em conformidade com as determinações técnicas e decisões da SEDIGI.

c) Disposições Conjuntas:

I - As ações da SAA terão caráter exclusivamente operacional, não abrangendo a análise de mérito nem decisões técnicas;

II - Toda execução financeira dependerá de solicitação e validação formal da SEDIGI;

III - As decisões sobre alterações contratuais e prorrogações caberão à SEDIGI;

IV - A instauração de tomada de contas especial poderá ser proposta pela SEDIGI e pela SAA.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser

prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 01/12/2025

Fim: 30/09/2026

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$725.780,00

**7. CLASSIFICAÇÃO
FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA:**

06.422.5116.21HU.0001

PTRES: 250084

PO: 0001

UGR: 200471

**8. BENS
REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público. Observações: <i>Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.</i>
11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO	
11.1. Denúncia	O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.
11.2. Rescisão	Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.
	O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda,

13. PUBLICAÇÃO	ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.
14. ASSINATURAS	Este termo deve ser assinado digitalmente por: - Responsável pela Unidade Descentralizada; e - Responsável pela Unidade Descentralizadora. Local e data Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora: Lílian Manoela Monteiro Cintra de Melo Secretária Nacional de Direitos Digitais Secretaria Nacional de Direitos Digitais-SEDIGI Débora de Souza Januário Subsecretária/Ordenadora de Despesas Subsecretaria de Administração-SAA <i>Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.</i>



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Manoela Monteiro Cintra de Melo, Secretário(a) Nacional de Direitos Digitais**, em 01/12/2025, às 12:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Souza Januario, Subsecretário(a) de Administração**, em 01/12/2025, às 16:44, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Custódio Luís Silva de Almeida, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 16:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33870491** e o código CRC **2BCFBA14**.
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.